



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 395/2018**

**MALTA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE MALTA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art.1º.** Fica criada, na estrutura organizacional na Secretaria da Assistência Social, a *Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres*.

**Parágrafo Único.** A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres pode ser subsidiada pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de recursos humanos, disponibilizando um Assistente Social/Psicólogo, um assistente administrativo e um estagiário.

**Art.2º.** À Coordenadoria, prevista no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, compete:

- I – coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher;
- II – prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Malta-PB em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
- III – identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;
- IV – elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à política da mulher;
- V – selecionar, organizar, registrar e manter as informações referentes à sua área de atuação;

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: [diariopmm@gmail.com](mailto:diariopmm@gmail.com)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**VI** – assessorar a estrutura ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);

**VII** – dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolva saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

**VIII** – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

**IX** – articular com os órgãos e entidades, visando à integração das suas ações na execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política pública;

**X** – coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais originários da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;

**XI** – dar assessoramento técnico nos assuntos relativos à política, como nas ações relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

**XII** – orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

**XIII** – promover a realização de estudos e pesquisas, formando um banco de dados sobre as políticas públicas do gênero;

**XIV** – prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: [diariopmm@gmail.com](mailto:diariopmm@gmail.com)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**XV** – coordenar ações de execução direta ou indireta, relacionadas ao atendimento da mulher no âmbito da sua competência;

**XVI** – atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres necessários ao fiel cumprimento da sua competência;

**XVII** – desempenho de outras atividades correlatas.

**Art. 3º.** Para os efeitos do disposto neste artigo, fica criado e incluído na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, com lotação na Secretária de Assistência Social, para atender às necessidades de funcionamento da Coordenadoria.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta lei.

**Art. 5º** A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, será considerada na estrutura administrativa da Secretária Municipal de Assistência Social como cargo único, ou seja, criado como símbolo C.C.5, Cargo Comissionado remunerado com o subsídio(salário) correspondente ao símbolo CC5, alterando o anexo único da Lei Municipal nº 314/2015, para o anexo único desta Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA,  
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 314/2015 – ANEXO ÚNICO**

**ANEXO**

**CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE MALTA**

**01. ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social**  
**Departamento de Gestão do SUAS**  
**Departamento da Vigilância Socioassistencial**  
**Departamento do Cadastro Único e programa Bolsa Família**  
**Departamento de Proteção Social Básica**  
**Departamento de Proteção Social Especial**  
**Departamento de Gestão dos Benefícios Assistenciais**  
**Departamento da Gestão Financeira e Orçamentária**  
**Coordenação do CRAS**  
**Coordenação Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres**

**02. TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>Cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total</b>
Secretário Municipal de Assistência Social	C.C. 1	01	<b>Subsídio estabelecido em lei específica</b>	
Secretário Executivo de Assistência Social	C.C.4	01	<b>Subsídio estabelecido em lei específica</b>	
Diretor de Gestão do SUAS	C.C. 2	01	954,00	954,00
Diretor da Vigilância Socioassistencial	C.C.2	01	954,00	954,00
Diretor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	C.C. 2	01	954,00	954,00
Diretor da Proteção Social Básica	C.C. 2	01	954,00	954,00
Diretor da Proteção Social Especial	C.C. 2	01	954,00	954,00
Diretor de Gestão dos Benefícios Assistenciais	C.C. 2	01	954,00	954,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
GABINETE DO PREFEITO**

Diretor de Gestão Financeira e orçamentária	C.C. 2	01	954,00	954,00
Coordenador de CRAS	C.C. 5	01	1.500,00	1.500,00
Coordenador de Políticas Públicas para as Mulheres	C.C. 5	01	1.500,00	1.500,00

**02.1** - Em observância a legislação específica do SUAS, em especial a NOB-RH/SUAS 2006, o cargo de Coordenador do CRAS será ocupado por profissional de nível superior constante no rol descrito na Resolução CNAS 17/2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA,  
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

---

**MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com